



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 516/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Flávio Ferreira Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 9.339/2006/PGJ (P. A. n.º 06/06/PJI);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos **do Processo n.º 9.339/2006/PGJ (P. A. n.º 06/06/PJI)**, relativo à representação visando apurar denúncia de supostos atos de improbidade administrativa na constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Itapiranga/AM, tendo em vista restar caracterizado a existência de Ação de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público Federal, tornando, destarte, desnecessário a propositura de nova ação sobre os mesmos fatos pelo Parquet Estadual, uma vez que acarretaria em *bis in idem*, vedado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 22 de novembro de 2006.

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Presidente, por substituição legal

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn